

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 152/77

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1.978.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Naviraí-MT para o Exercício Financeiro de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 40.021.000,00 (Quarenta milhões e vinte e um mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e das especificações, constantes de anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento;

1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	30.071.200,00
1.1. Receita TributáriaCr\$	9.910.000,00
1.2. Receita Patrimonial.....Cr\$	20.000,00
1.3. Receita IndustrialCr\$	900.000,00
1.4. Transferências Correntes.....Cr\$	18.774.200,00
1.5. Receitas Diversas.....Cr\$	467.000,00
2. RECEITAS DE CAPITALCr\$	<u>9.949.800,00</u>
2.1. Operações de CréditosCr\$	4.500.000,00
2.2. Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	300.000,00
2.3. Transferências de Capital.....Cr\$	4.649.800,00
2.4. Outras Receitas de Capital.....Cr\$	500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO.....Cr\$	<u>40.021.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma específica dos anexos I (a, b, c, d) e II (a e b), conforme o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL.....Cr\$	950.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cr\$	8.728.900,00
3. EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	5.906.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

continuação... GABINETE DO PREFEITO Fls. 02

4. HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$	15.303.600,00
5. INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS.....Cr\$	1.293.800,00
6. SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$	1.487.300,00
7. TRANSPORTE.....Cr\$	6.351.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICAS.....Cr\$	<u>40.021,000,00</u>
1. DESPESAS CORRENTES.....Cr\$	14.653.550,00
2. DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$	25.367.450,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operação de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada nos termos da Constituição Federal, artigo 67;

II - Efetuar operação de Crédito nos termos do artigo 7º, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, para despesas orçamentárias, obedecendo ao sistema orçamentário e artigo 43 da citada Lei Federal, regulamentando por Decreto do Executivo;

III- Proceder a abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 50%(cincoenta por cento), do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64;

IV- Proceder a abertura de Crédito especificados no item III deste artigo, a utilização dos recursos especificados em Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43;

V- Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente Lei, a estrutura administrativa Municipal;

VI-Proceder a transposição de recursos de dotação orçamentárias nos termos do artigo 61, § 1º da Constituição Federal;

VII-Proceder o planejamento obedecido as dotações orçamentárias e crédito autorizados em Leis, para aplicação dos recursos do FRN, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano-FNDU, e as alterações necessárias;

VIII-Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentar o desdobramento da despesa em obediência aos ANEXOS e demais disposições desta Lei;

IX - Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento, inclusive os suplementos de dotações, a ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva Unidade Orçamentária;

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

continuação...

GABINETE DO PREFEITO

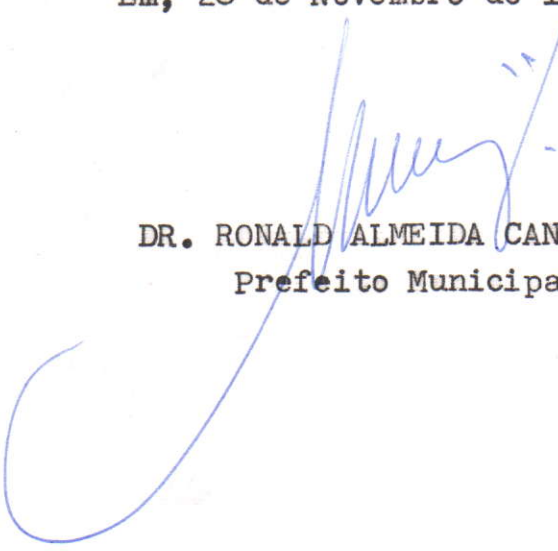
Fls. 03

X - Designar o órgão respectivo para movimentar as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-Mt.

Em, 28 de Novembro de 1.977.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal